



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.324/2003-PMM**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa à Câmara Municipal de Macapá, pela empresa responsável pelo gerenciamento de manutenção de iluminação pública de Macapá de relatório mensal do custo de serviço.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica a empresa responsável pelo gerenciamento e manutenção da iluminação pública de Macapá a apresentar, mensalmente, à Câmara Municipal, relatório a respeito do custo do serviço para a Prefeitura Municipal, especificando as ações desenvolvidas

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 13 de novembro de 2003.

  
**GILSON UBIRATAN ROCHA**

Prefeito do Município de Macapá – em exercício

Projeto de lei nº 064/03-amm.  
Sr. Alceu Filho

06 - Am. meez